

RECIFE
JOGOS
DOS SERVIDORES 2023

REGULAMENTO GERAL

JOGOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO RECIFE – 2023

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES

GERÊNCIA GERAL DE ESPORTES

GERÊNCIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E ABRANGÊNCIA

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO IV – DA PROMOÇÃO

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO

CAPÍTULO VI – DAS MODALIDADES, CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA DOS JOGOS

CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO X – DAS FORMAS DE DISPUTA

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO – CAMPEÕES

CAPÍTULO XII – DOS PROTESTOS

JOGOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO RECIFE – JSPCR 2023

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 1 - Os Jogos dos Servidores da Prefeitura do Recife, doravante denominado **JSPCR**, são realizados anualmente no âmbito do **Município de Recife**, facultada a participação de todos os servidores da Prefeitura do Recife, e serão regidos por este Regulamento Geral.

Parágrafo único - Os órgãos diretos e indiretos Municipais, que descumprirem este Regulamento Geral, perderão o direito de encaminhar suas equipes para os Jogos dos Servidores da Prefeitura do Recife - JSPCR no ano de 2024.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2 - Os JSPCR têm por finalidade desenvolver o intercâmbio sócio-esportivo-cultural no ambiente da Prefeitura do Recife, exaltando esta prática social como um dos fatores que contribui para a formação e exercício da cidadania dos servidores municipais, levando-os a se inserirem no panorama esportivo municipal, bem como incentivar a prática de atividades esportivas, promoção da saúde e bem estar dos servidores e o surgimento de novos valores para o esporte municipal.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3 - Os JSPCR têm por objetivos:

- a) Incentivar a prática desportiva como um direito social básico, imprescindível para a formação e exercício da cidadania do servidor municipal;
- b) Desenvolver o intercâmbio sócio-esportivo-cultural entre os órgãos diretos e indiretos do município;
- c) Ampliar o acesso dos servidores municipais à iniciação da prática desportiva.

CAPÍTULO IV - DA PROMOÇÃO

Art. 4 - Os JSPCR são promovidos pela Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Esportes - SESP, com o apoio de todas as Secretarias do município, fixado em Calendário Oficial (Anexo I).

CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO

Art. 5 – Os JSPCR serão realizados dependendo do número de equipes inscritas em eliminatória simples ou chaveamento para todas as modalidades.

FORMATO DAS COMPETIÇÕES	
I	Tênis de Mesa, Dominó, Futebol de Mesa (Futmesa), Futsal, Basquete 3X3, Handebol e Vôlei de praia.
	Eliminatória simples ou chaveamento, a depender do número de equipes inscritas

Art. 6 – A realização das competições nas Modalidades Individuais e Coletivas, nos JSPCR, depende de uma avaliação técnica da Direção Geral.

Art. 7 – Nos JSPCR as responsabilidades financeiras com transporte, fardamento, alimentação e material esportivo de uso individual dos servidores atletas serão de cada órgão direto ou indireto.

CAPÍTULO VI - DAS MODALIDADES, CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS

Art. 8 – Os JSPCR serão realizados nas seguintes modalidades/gêneros, apenas na CATEGORIA ABERTA, não havendo distinção entre faixas etárias:

MODALIDADES INDIVIDUAIS OU DUPLAS	
I	Dominó
II	Futmesa
III	Tênis de mesa

MODALIDADES COLETIVAS	
I	Futsal
II	Handebol
III	Vôlei de areia
IV	Basquete 3x3
V	Queimado

	MODALIDADES	GÊNERO
I	Futsal	Masculino e Feminino.
II	Handebol	Masculino e Feminino.
III	Basquete 3X3	Masculino e Feminino.
IV	Tênis de mesa	Masculino e Feminino.

	MODALIDADES	GÊNERO
V	Vôlei de praia	Misto, devendo haver em quadra pelo menos 1 jogador de gênero diferente dos demais, todos os times competem entre si, sem distinção.
VI	Dominó	Duplas com jogadores de apenas 1 gênero ou mistas competem entre si sem distinção.
VII	Futebol de Mesa (Futmesa)	Duplas com jogadores de apenas 1 Gênero (Masculino) competem entre si sem distinção.
VIII	Queimado	Gênero (Feminino) competem entre si sem distinção.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA DOS JOGOS

DESCRIÇÃO	DATA	TURNO	LOCAL
LANÇAMENTO DO EVENTO	02/10	TARDE	PREFEITURA (AUDITÓRIO 15º ANDAR)
CONGRESSO TÉCNICO	18/10	TARDE	PREFEITURA (SALA REUNIÃO 8º ANDAR)
SEMANA DE JOGOS	23 a 27/10	NOITE	GERALDÃO
ENCERRAMENTO DOS JOGOS	27/10	NOITE	GERALDÃO

CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO

Art. 9 – Terão direito à inscrição todos os órgãos diretos e indiretos do município.

Art. 10 – O órgão direto ou indireto inscrito deverá comunicar desistência de uma ou mais modalidades até o dia 16/10/2023, no site de inscrição realizado pela Emprel.

§ 1º - Em hipótese alguma haverá adequação de tabela para atender à participação de servidor atleta em modalidades que estejam ocorrendo na mesma data/horário.

Art. 11 – Somente estagiários com idade a partir de 18 anos de idade terão direito de participação nos jogos dos servidores 2023.

Art. 12 – O órgão direto ou indireto se inscreverá em cada evento, credenciando os seus participantes, através da **inscrição online pelo site de inscrição realizado pela Emprel no período de 03 a 16 de outubro** do corrente ano. Os representantes de cada órgão direto e indireto deverão gerar um login e senha para a sua secretaria.

§1º - O número de atletas e dirigentes a serem inscritos nas Fichas de Inscrições para os JSPCR será o seguinte:

MODALIDADES	Nº DE ATLETAS POR GÊNERO		EQUIPES	TÉCNICOS
	Nº Mínimo Por Gênero - MASCULINO E FEMININO	Nº Máximo Por Gênero - MASCULINO E FEMININO	EQUIPES	Nº Máximo
FUTSAL	05 atletas por equipe	14 atletas por equipe	2 equipes por secretaria e gênero	01 por equipe
BASQUETE 3X3	03 atletas por equipe	04 atletas por equipe	2 equipes por secretaria e gênero	01 por equipe

HANDEBOL	07 atletas por equipe	14 atletas por equipe	2 equipes por secretaria	01 por equipe
----------	-----------------------	-----------------------	--------------------------------	---------------

			e gênero	
VÔLEI DE PRAIA (MISTO)	04 atletas por equipe	08 atletas por equipe (Mínimo 2 mulheres)	2 equipes por secretaria	01 por equipe
TÊNIS DE MESA	02 atletas	04 atletas	-----	01 por atleta
DOMINÓ (MISTO)	-	02 duplas (mistas)	2 equipes por secretaria	-
FUEBOL DE MESA (FUTMESA)	-	02 duplas	2 equipes por secretaria	01 por dupla
QUEIMADO	08 atletas por equipe	10 atletas por equipe	2 equipes por secretaria	-

§2º - Para quaisquer dúvidas, consultar o regulamento específico da modalidade em questão.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - Poderá participar dos JSPCR qualquer servidor/atleta, que esteja exercendo plenamente os seus serviços efetivos em seus respectivos órgãos diretos e indiretos do município, inclusive terceirizados, estagiários acima de 18 anos e aposentados.

§1º - O servidor/atleta poderá participar, no máximo, de até 03 (três) modalidades, sendo 02 (duas) coletivas e 01 (uma) individual ou dupla. **Em caso de conflito de dias e horários entre as modalidades em que o servidor/atleta foi inscrito, caberá a ele ou ela escolher a que participará, ficando a Coordenação Técnica isenta de responsabilidade sobre a incompatibilidade de participação do servidor/atleta em todas as modalidades nas que se inscreveu.**

§2º - Somente será permitida a participação dos servidores/atletas e da Comissão Técnica, **em cada jogo/prova**, mediante **identificação**, através da apresentação de um documento oficial com foto, dentro do prazo de validade.

§3º - Equipes devidamente uniformizadas (Camisas ou coletes iguais e numeradas), bermudas/shorts com cores iguais e com calçado adequado para a modalidade.

§4º - Não será permitido uso de adereços durante as partidas. Exemplo: Brincos, pulseiras, relógios, correntes, bonés, anéis e piercing.

§5º - Dos representantes terceirizados, estagiários e aposentados dos órgãos diretos e indiretos - será permitida participação em cada jogo/prova mediante comprovação de vínculo com a Prefeitura do Recife através de ofício emitido pelo órgão direto ou indireto, assinado pelo respectivo Secretário(a), além da apresentação de um documento oficial com foto, dentro do prazo de validade.

CAPÍTULO X – DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 14 – Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas de acordo com o número de equipes inscritas após a finalização das inscrições. Os horários e datas de jogos serão informados no congresso técnico.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO AOS CAMPEÕES

Art. 15 – Serão premiados com troféus todas as secretarias participantes e com medalhas os órgãos diretos e indiretos Campeões, Vice-Campeões e Terceiros Colocados na categoria aberta dos JSPCR 2023.

CAPÍTULO XII - DOS PROTESTOS

Art. 16 – Caberá à Coordenação Técnica receber, através de ofício em papel timbrado do órgão direto ou indireto, assinado pelo seu representante legal, devidamente credenciado, os protestos encaminhados pelas equipes participantes.

Art. 17 - Os protestos das equipes somente serão aceitos se atenderem às seguintes exigências:

§1º - O documento de protesto deverá ser redigido via ofício de maneira clara e objetiva, em papel timbrado do órgão direto ou indireto, assinado pelo seu representante legal, devidamente credenciado;

§2º - Nas competições, os documentos de protestos poderão ser entregues até às 12 horas, do dia seguinte ao jogo em questão, respeitando-se as normas constantes no regulamento específico de cada modalidade esportiva, sendo da responsabilidade do reclamante as provas referentes ao protesto.

Art. 18 - Em caso de interrupção ou não realização de uma partida esportiva, por motivos superiores, caberá à Coordenação Técnica definir uma nova data para sua realização, até 24 (vinte e quatro) horas após o momento que foi susgado, ressalvado os casos previstos no regulamento específico da modalidade e/ou este regulamento Geral.

Art. 19 - As tabelas das competições somente poderão ser modificadas:

§1º - Quando se tratar de interesse da própria competição, a juízo exclusivo da Direção, ouvido a Coordenação Técnica;

Art. 20 - A Comissão Técnica e/ou o representante dos órgãos diretos ou indiretos serão os responsáveis pelo cumprimento da disciplina dos integrantes das suas equipes, durante a realização das competições.

Art. 21 - Os órgãos diretos e indiretos participantes dos JSPCR são responsáveis por fiscalizar e cobrar a condição de saúde de seus servidores/atletas inscritos nos JSPCR, como também qualquer problema de saúde ou acidentes ocorridos antes, durante ou depois da realização das competições com os servidores/atletas ou integrantes de suas respectivas equipes, **estará isento de qualquer responsabilidade os organizadores dos referidos JSPCR.** É de inteira e única responsabilidade dos órgãos diretos ou

indiretos, a exigência de autorização médica para a prática de esportes, dos integrantes de suas equipes.

Art. 22 – Não serão aceitas participações de possíveis reforços de atletas não oriundos de algum órgão direto ou indireto da Prefeitura do Recife. Caso atleta ou jogador irregular participe de algum jogo, a equipe (Secretaria) será automaticamente desclassificada da competição (JSPCR) em 2023 e cumprirá suspensão na edição subsequente.

Art. 23 – Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Direção Geral dos JSPCR 2023.

Art. 24 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO COUTINHO

Secretário de Esportes do Recife

CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE

Secretário Executivo de Esportes

GABRIEL MORAIS

Gerente de Atividades Esportivas